



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3068

Ji-Paraná (RO), 5 de julho de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 08
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 09
LEI CMJP.....	PÁG. 13
RESOLUÇÃO CMJP.....	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO N. 11190/GAB/PM/JP/2019 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 068/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO	
1231 04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
152.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente a recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
	Superávit do Exercício de 2018		
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	- R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.388.274,34
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.355.418,33

DECRETO N. 11191/GAB/PM/JP/2019 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 068/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 15.832,00** (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 04
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ficha: 493		
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa	15.832,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 04
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ficha: 4 9 6		
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa	-15.832,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11228/GAB/PM/JP/2019 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.157.005,74** (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cinco reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1232 15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
131.005,74	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
1236 15.451.0006.1019.0000	Construção, Pav., Drenagem e Recup. de Vias
347.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
1233 20.608.0007.2065.0000	Constr. Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vic.
332.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002 401	Convênio Estadual FITHA
1237 20.608.0007.2065.0000	Constr. Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vic.
347.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos, conforme a seguir:

I - Recurso do Convênio FITHA/2018, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Recurso próprio do Município, no valor de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – Recurso próprio do Município - Contrapartida do Convênio FITHA/2018, no valor de R\$ 131.005,74 (cento e trinta e um mil e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.401 - Convênio Estadual FITHA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		R\$ 490.064,55	
2 - Restos a Pagar		R\$ 157.203,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 490.064,55 -	R\$ 157.203,00	R\$ 332.861,55
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 332.861,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 332.861,55

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		R\$ 9.800.782,57	
2 - Restos a Pagar		R\$ 2.057.089,90	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57 -	R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.540.274,34
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.203.418,33

DECRETO N. 11229/GAB/PM/JP/2019 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMPFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais) para reforço das dotações vigentes:

TÊNCIA SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
1023	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	5.320,00		
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	018 001	Recursos	
próprios do Município			
1222	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	3.008,60		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores	018 103	Proteção	
Social Especial			
1230	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	11.391,40		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU	
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores	018 103	Proteção Social Especial	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

TÊNCIA SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
1022	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	-1.870,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	018 001	Recursos	
próprios do Município			
1031	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	-2.450,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	018 001	Recursos	
próprios do Município			
1038	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E	
RESTITUIÇÕES	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	018 001	Recursos próprios do Município	
TÊNCIA SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
1161	08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	-14.400,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

Exercícios Anteriores	3	Recursos do Tesouro -
018 103		Proteção Social Especial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11230/GAB/PM/JP/2019 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMPFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
122	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda		20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
SUMO	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	002 001	Recursos	
Próprios do Município			
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MU-		
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
637	08.122.0001.2051.0000	Ma n u t .	
Atividades da Secretaria Assistência Social		1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
SUMO	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	002 001	Recursos Próprios do	
Município			
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-			
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações			
vigentes:			
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO		
MUN. DE FAZENDA			
124	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Fazenda		-20.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CON-	
SULTORIA	1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente	002 001	Recursos	
Próprios do Município			



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação **impreterivelmente até as 13 horas.** "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MU-
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
647 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social -1.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do
Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11231/GAB/PM/JP/2019
05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3190, de 12 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE
1234 13.392.0013.1138.0000 Aquisição
de Material Permanente - Conv.181/PGE-2018 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras
Fontes - Exercício Corrente
019 101 Conv. nº181/PGE-2018

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 181/PGE/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2019

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.101 - Conv. nº 181/PGE-2018
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2019

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Financ. Conv. nº 181/PGE-2018	0,00	0,00	0,00
2428.10.9.1.02.0	Convênio nº 181/PGE-2018 - Aquisição de Equipamentos	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	20.000,00	20.000,00

DECRETO N. 11232/GAB/PM/JP/2019
05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.538,76** (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNI-
CIPAL DE SAÚDE
1235 10.122.0001.2080.0000 Manutenção

das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 89.538,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
6 Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores
010 158 Contr.Rep.823846/15/MSAÚDE/
CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do Contrato de Repasse nº 823846/15/MSAÚDE/CAIXA, para devolução de saldo do recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.158 - Contr.Rep.823846/15/MSAÚDE/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 219.962,62
2 - Restos a Pagar			R\$ 130.423,86
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 219.962,62	-	R\$ 130.423,86
			R\$ 89.538,76
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 89.538,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 89.538,76

DECRETO N. 11233/GAB/PM/JP/2019
05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01
GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 9 2
04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 80.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 GABINETE
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 8 6
04.122.0001.2007.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 8 7
04.122.0001.2007.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
Ficha: 8 8
04.122.0001.2007.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11234/GAB/PM/JP/2019
05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 2 3 9
12.361.0002.2102.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 2 8 0
12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil 60.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS
Ficha: 2 9 8
12.365.0003.2142.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil 28.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTEN-
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 2 4 5
12.361.0002.2127.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental -158.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11235/GAB/PM/JP/2019
05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 069/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 9.660,00** (nove mil, seiscentos e sessenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a

seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1023
08.244.0009.2012.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social
Especial 9.660,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 F U N D O
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1 0 4 2
08.244.0009.2012.0000 PROSOE - Prog. Proteção Social
Especial -9.660,00
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11254/GAB/PM/JP/2019
11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 010/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE
931 13.392.0013.2132.0000 Apoio das
Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-
SUMO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio -
Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE
930 13.392.0013.2132.0000 Apoio das
Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio -
Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11255/GAB/PM/JP/2019
11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 010/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 5 9 7
15.451.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. 46.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTA-
MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 5 7 7
15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. -46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11256/GAB/PM/JP/2019
13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 3 7
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO
Ficha: 6 4 0
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 8 3 3
18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 5 8
08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL,
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Ficha: 6 7 8
08.244.0001.2003.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -16.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01 GABINETE
DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 8 5 2
18.542.0011.2015.0000 PROAMA - Prog. Atenção para o
Meio Ambiente -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11267/GAB/PM/JP/2019
17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 070/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE
DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
877 04.121.0001.2055.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria de Planejamento 3.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do
Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do
Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN.
DE OBRAS
575 15.122.0001.2049.0000 M a n u t .
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos-3.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do
Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	2.800,00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00		
TAÇÃO	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001 Recursos
Próprios do Município		
	02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
873	04.121.0001.2055.0000	Manut.
Atividades da Secretaria de Planejamento	25.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001 Recursos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
691	20.122.0001.2050.0000	Manut.
Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-4.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001 Recursos

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
816	04.122.0001.2056.0000	Manut.
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-2.800,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Município	002	001 Recursos Próprios do

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
867	04.121.0001.2055.0000	Manut.
Atividades da Secretaria de Planejamento	-10.000,00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.41.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001 Recursos

869	04.121.0001.2055.0000	Manut.
Atividades da Secretaria de Planejamento	-10.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.30.93.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001 Recursos

875	04.121.0001.2055.0000	Manut.
Atividades da Secretaria de Planejamento	-5.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Município	002	001 Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11285/GAB/PM/JP/2019
24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 072/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.018.500,00** (dois milhões, dezoito mil

e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
370	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	2.000.000,00	OUTRAS DESPESAS
3.1.90.16.00		

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
371	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	8.000,00	INDENIZAÇÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94.00		

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
407	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -
Agente Comunitário de Saúde	10.500,00	INDENIZAÇÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.94.00		

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
368	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-2.008.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
368	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-2.008.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00		

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
413	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -
Agente Comunitário de Saúde	-10.500,00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11286/GAB/PM/JP/2019
24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 072/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 126.248,26** (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
1166	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	113.326,55	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00		

1167	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	990,00	OUTRAS DESPESAS
3.1.90.16.00		

1168	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	9.375,04	CONTRIBUIÇÕES
3.1.91.13.00		

1169	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	500,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3.3.90.08.00		

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1177	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	1.950,00	OUTRAS DESPESAS
3.1.90.16.00		

1240	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	106,67	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00		

1167	10.301.0004.2058.0000	Programa
Saúde da Família - P.S.F	990,00	OUTRAS DESPESAS
3.1.90.16.00		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos, conforme a seguir:

I – Programa Saúde da Família - PSF, no valor de R\$ 124.298,26 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Vigilância e Promoção em Saúde, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.111 - Atenção Básica - PSF

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 239.945,68
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 239.945,68	-	R\$ 0,00
			R\$ 239.945,68
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 239.945,68
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 91.500,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 148.445,68

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.170.964,96
2 - Restos a Pagar			R\$ 137.243,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.170.964,96	-	R\$ 137.243,30
			R\$ 1.033.721,66
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.033.721,66
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 888.391,84
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 145.329,82

DECRETO N. 11287/GAB/PM/JP/2019
24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 072/SEMFAZ/CAEO/2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 3 2 4
12.365.0003.2148.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGATÓRIAS PATRONAIS

Ficha: 3 3 5
12.365.0003.2149.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 5.300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 1 9 3
12.361.0002.2026.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -6.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.

Ficha: 2 6 5
12.365.0003.2030.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -5.300,00
3.1.90.04.00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11288/GAB/PM/JP/2019
25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 073/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
726 04.122.0001.2053.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria de Governo 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 19 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1046 04.122.0001.2073.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio -3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1047 04.122.0001.2073.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio -2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11289/GAB/PM/JP/2019
25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 073/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.375.359,44 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
163 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar 842.094,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 012 CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

164 12.361.0002.2128.0000 Transporte Escolar - Salário Educação 533.265,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
012 009 Salário Educação

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente às fontes de recursos a seguir:

I - Convênio PGE / Transporte Escolar, no valor de R\$ 842.094,20 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e vinte centavos);

II - Salário Educação, no valor de R\$ 533.265,44 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2019

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2019

Table with 5 columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Row 1: 1321.00.1.1.01.0 Rend. Apl. Fin. Conv. Transporte Escolar, 11.463,12, 7.951,66, -3.511,46. Row 2: 1728.10.2.1.01.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE, 3.300.000,00, 4.147.877,56, 847.877,56. Row 3: 3.311.463,12, 4.155.829,22, 844.366,10.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2019

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.009 - Salário Educação
PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2019

Table with 5 columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Row 1: 1321.00.1.1.01.0 Rend. Apl. Fin. Sal. Educação, 4.808,86, 5.879,52, 1.070,66. Row 2: 1718.05.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL, 869.014,06, 1.402.888,70, 533.874,64. Row 3: 873.822,92, 1.408.768,22, 534.945,30.

DECRETO N. 11290/GAB/PM/JP/2019
25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 073/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.561,08 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
1185 10.301.0004.2101.0000 Manut. dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 32.533,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores
010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1241 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Prom. em Saúde 12.027,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores
010 113 Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente às fontes de recursos, conforme a seguir:

I - Atenção Básica - Principal, no valor de R\$ 32.533,33 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 12.027,75 (doze mil e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11291/GAB/PM/JP/2019
25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3245, de 19 de junho de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 073/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.613,00 (quinze mil, seiscentos e treze reais) para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
1199 27.812.0012.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 15.613,00

MO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Exercício Corrente 1 Recursos do Tesouro -
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 788 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Prática Esportiva
 -15.613,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MO 1 Recursos do Tesouro -
 Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11292/GAB/PM/JP/2019
25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3246, de 19 de junho de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 073/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 1219 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar
 90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro -
 Exercício Corrente - PNTE 012 002 Progr. Nac. de Transporte Escolar

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 162 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar
 -90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro -
 Exercício Corrente - PNTE 012 002 Progr. Nac. de Transporte Escolar

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11293/GAB/PM/JP/2019
26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 074/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 02
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ficha: 6 1 4
 20.608.0007.2065.0000 PROINFRAURURAL - Programa Infraestrutura Rural 264.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 02
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Ficha: 5 7 7
 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb. -264.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11326/GAB/PM/JP/2019
28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 075/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.747,20** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE
 1242 10.302.0005.1088.0000 Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha - Contr.Rep.811512 36.747,20
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010 157 Contr.Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do Contrato de Repasse n. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA – Ampliação da Cozinha do Hospital Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11327/GAB/PM/JP/2019
28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná,

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 075/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 16 01
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 Ficha: 8 7 7
 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 16 01
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 Ficha: 8 8 7
 04.121.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb. -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 008/GAB/SEMURFH/2019

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº Decreto 7362/GAB/PM/JP/2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Substituir membro nomeado na Portaria nº 03/GAB/SEMURFH/2019, que nomeia servidores para compor a Comissão Especial, para conferir e certificar os materiais e serviços adquiridos pela secretária.

Exonerar o servidor Palmira de Farias Lima, da comissão nomeada pela Portaria nº 03/GAB/SEMURFH/2019.

Ator contínuo nomeia a servidora Rosane Dos Santos Dourado Cad. 93.517 para compor a comissão especial, para conferir e certificar os materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, durante o ano de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2019.

Revoga-se as disposições em contrário.
 Dê-se Ciência.
 Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de Julho de 2019

PAOLA DE BARROS SILVA
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
 Decreto n.º 9994/GAB/PM/JP/2018

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ji-Paraná, Julho de 2019

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Testemunha:

LEI CMJP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3265 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a denominação da Residência Greenville I para Bairro Greenville, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, e/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Loteamento Residencial Greenville I de Bairro Greenville, no 2º Distrito de Ji-Paraná.

Art. 2º. Denominam-se as ruas do Bairro Greenville com as seguintes nomenclaturas:

- I - Rua Greenville 01 para Rua José Nunes de Almeida (Continuação)
- II - Rua Greenville 02 para Rua Bom Princípio (Continuação)
- III - Rua Greenville 03 para Rua Alunã (Continuação)
- IV - Rua Greenville 04 para Rua Ademir Fernandes
- V - Rua Greenville 05 para Rua Ita Fachiano
- VI - Rua Greenville 06 para Rua Jerusalém (Continuação)
- VII - Rua Greenville 07 para Rua Antônio Amastácio
- VIII - Rua Greenville 08 para Rua Eliezer Dutra de Andrade
- IX - Rua Greenville 09 para Rua dos Neves (Continuação)
- X - Rua Greenville 10 para Rua dos Planetas (Continuação)
- XI - Rua Greenville 11 para Rua do Sol (Continuação)
- XII - Rua Greenville 12 para Rua Casarinhos (Continuação)
- XIII - Rua Greenville 13 para Rua Bem Te Vi (Continuação)
- XIV - Rua Greenville 14 para Rua Dos Perolas (Continuação)
- XV - Rua Greenville 15 para Rua Pampolhas (Continuação)
- XVI - Rua Greenville 16 para Rua Coqueiros (Continuação)
- XVII - Rua Greenville 17 para Rua Pipocas (Continuação)
- XVIII - Rua Greenville 18 para Rua Francisco das Chagas Alves Fonseca
- XIX - Rua Greenville 19 para Rua Henrique Mezarbarba Sobrinho
- XX - Rua Greenville 20 para Rua José Felipe de Lemos
- XXI - Rua Greenville 21 para Rua Adilson Gense Guimarães
- XXII - Rua Greenville 22 para Rua Osvaldo Conceição Leite
- XXIII - Rua Greenville 23 para Rua Oacília Maria Alves Dantas
- XXIV - Rua Greenville 24 para Rua Zair Braz Vieira
- XXV - Rua Greenville 25 para Rua Arlton Eduardo Ferreira da Cruz
- XXVI - Rua Greenville 26 para Rua Juranidre Santana
- XXVII - Rua Greenville 27 para Rua Matilde Dutra Rozo
- XXVIII - Rua Greenville 28 para Rua Romeu de Oliveira
- XXIX - Rua Greenville 29 para Rua Valdir Wosniak
- XXX - Rua Greenville 30 para Rua João Pedro Lundberg
- XXXI - Rua Greenville 31 para Rua Erismar Moreira da Silva
- XXXII - Rua Ramal 1 Estrada do Km 04 para Av. Seringalista José Milton Rios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 04 de julho de 2019.

AFONSO ANTONIO CANDIDO
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. União - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (66) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

RESOLUÇÃO CMJP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 181 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 174, de 30 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 174 de 30 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos motoristas da Câmara Municipal de Ji-Paraná".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de maio de 2019.

Palácio Abel Neves, 04 de junho de 2019.

AFONSO ANTONIO CANDIDO
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. União - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (66) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal